

## ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO N° 0475/2018

Data Máxima para apresentação de proposta: 16 de agosto de 2018.

**ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE PORTAS PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN PERTENCENTE AO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO CAETANO DO SUL.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Tiradentes, nº. 676 – São Caetano do Sul – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0014-17, o ATO CONVOCATÓRIO visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para o fornecimento e reforma de portas para o hospital de emergências Albert Sabin pertencente ao complexo hospitalar municipal São Caetano do Sul.

1. 2. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço na Rua Tiradentes, 676, Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo, até às 16h00 do dia **16 de agosto de 2018**, em conformidade com as seguintes condições:

### 2. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a o fornecimento e reforma de portas para o Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin pertencente ao Complexo Hospitalar Municipal São Caetano do Sul, em conformidade com o Anexo I “Termo de Referência”, e sua proposta comercial, parte integrante desta avença.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas comerciais deverão estar contidas em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto;

3.1.1. Neste mesmo envelope as empresas participantes deverão apresentar o atestado de vistoria devidamente preenchido e assinada por preposto da CONTRATANTE, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

3.2. Deverão conter duas propostas, LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PORTAS e LOTE 2 – REFORMA DE PORTAS, em conformidade com o Anexo I “Termo de Referência”.

3.3. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras;

3.5. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei;

3.6. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;

3.7. À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste ATO CONVOCATÓRIO;

3.8. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

- 4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.
- 4.4. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
  - 4.4.1. - Fazenda Federal, por meio da Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou outro documento oficial que comprove sua regularidade;
  - 4.4.2. Estadual;
  - 4.4.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários);
- 4.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- 4.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se inexigível por força da lei;
- 4.8. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 120 (cento e vinte) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.9. Atestado de Capacidade Técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, comprovando o fornecimento de no mínimo 70% da quantidade informada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em serviço análogo ou similar;

4.10. Declaração de ciência (Anexo III).

## 5. PROPOSTAS

5.1. O envelope da proposta deverá conter:

5.1.1. Proposta de preços contemplando todos os custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.1.2. A oferta de Preço deverá ser feita com valor unitário e valor global;

5.1.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – CHMSCS, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço Global” por lote, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos deste ATO CONVOCATÓRIO.;

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ATO CONVOCATÓRIO;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9. A empresa com a proposta de menor valor (melhor classificada) da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## 7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras

da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - CHMSCS, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado;

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame;

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações do ATO CONVOCATÓRIO, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – CHMSCS em até 01 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas;

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9. DAS VISTAS**

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – CHMSCS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - CHMSCS enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3. A Fundação do ABC – CHMSCS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis improrrogavelmente da notificação.

## 11. DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSCS, localizada à Rua Tiradentes, 676 – Santa Paula – São Caetano do Sul – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico; sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuros processos de contratação da CONTRATANTE;

11.2. O presente ATO CONVOCATÓRIO, inclusive seus anexos, integrará o(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Coleta de Preços;

11.3. Dar-se-á ao Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I, “Termo de Referência”, deste ATO CONVOCATÓRIO;

12.2. Os serviços serão realizados obrigatoriamente nos quantitativos estabelecidos no termo de referência, não podendo a CONTRATADA deixar o Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, descobertas do fornecimento contratado;

12.3. Todos os colaboradores da CONTRATADA devem ser devidamente capacitados e treinados para exercer a função estabelecida na coleta de preço;

12.4. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CHM SCS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC –Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, autorizar a continuação do mesmo;

13.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC –COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL;

13.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CHM SCS efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 14. DOS PAGAMENTOS

14.1. A FUABC–COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

14.2. Os pagamentos serão efetuados no décimo dia útil subsequente a data de emissão das notas fiscais, após ateste dos quantitativos efetivamente fornecidos no período, observando a retenção determinada pela Instrução Normativa 71/2002 do INSS;

14.3. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência bancária para pagamento;

14.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

14.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

14.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 14.5 e 14.6 deste contrato.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 60 (sessenta), dias.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Segue anexo ao presente ATO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Anexo IV – ATESTADO DE VISTORIA

**Filinto de Almeida Teixeira**

**DIRETOR GERAL DA FUABC - CHMSCS**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO E REFORMA DE PORTAS PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta coleta de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE PORTAS PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN PERTENCENTE AO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO CAETANO DO SUL**, conforme descritivo e quantidades descritas abaixo.

#### 2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato decorrente deste ATO CONVOCATÓRIO terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 60 (sessenta) dias;

#### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PORTAS

3.1. Confeção de portas de madeira sólida, com revestimento em chapa melamina na cor branca acetinada, encabeçamento com fita de borda na cor branca, instalação de dobradiças de aço escovado 3 ½ x 3" (3 por unidade), fornecimento e instalação de fechadura e demais acessórios que se fizerem necessários listados abaixo e em suas respectivas quantidades, compatíveis ao cumprimento do tempo de garantia mínima estabelecida no item 7.1, deste Termo de Referência;

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	6	und.	Porta de madeira sólida 210 x 72cm;
2	3	und.	Porta de madeira sólida 210 x 72cm com grelha indevassável com dupla moldura;
3	2	und.	Porta de madeira sólida 210 x 72cm (Balcão - abertura na horizontal ½);
4	50	und.	Porta de madeira sólida 210 x 82cm;
5	9	und.	Porta de madeira sólida 210 x 82cm com grelha indevassável com dupla moldura;
6	18	und.	Porta de madeira sólida 210 x 82cm com visor redondo;
7	3	und.	Porta de madeira sólida 210 x 82cm (Balcão - abertura na horizontal ½);
8	1	und.	Porta de madeira sólida 210 x 82cm (Grelha indevassável com dupla moldura, visor redondo)
9	4	und.	Porta de madeira sólida 210 x 92cm, simples;
10	9	und.	Porta de madeira sólida 210 x 92cm com barra de segurança interna e grelha indevassável de alumínio com dupla moldura;
11	1	und.	Porta de madeira sólida 210 x 92cm grelha indevassável de alumínio com dupla moldura;
12	27	und.	Porta de madeira sólida 210 x 102cm, simples;
13	6	und.	Porta de madeira sólida 210 x 102cm visor redondo;
14	2	und.	Porta de madeira sólida 210 x 102cm (Balcão - abertura na horizontal ½);
15	1	und.	Porta de madeira sólida 210 x 102cm grelha indevassável de alumínio com dupla moldura;
16	1	und.	Porta de madeira sólida 210 x 102cm, de correr;

3.2. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de material acima citado, mão de obra de confecção das mesmas, montagem das portas nos batentes que já se encontram disponíveis na obra para retirada;

3.3. Fornecedor de 5 fechaduras eletrônicas, sendo 3 delas em portas duplas e 2 (duas) em portas simples;

3.4. A CONTRATADA, deverá confirmar as medidas in loco;

3.5. A instalação ficará a cargo da CONTRATANTE;

3.6. Prever entrega na obra no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, no endereço constante no item 5.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES LOTE 2 - REFORMA DE PORTAS

4.1. Reforma de 11 (onze) portas de madeira revestidas com chumbo (Raio X), com chapa melanina na cor branca acetinada, encabeçamento com fita de borda na cor branca, instalação de dobradiças de aço escovado 3 ½ x 3 (3 por unidade), fornecimento e instalação de fechadura e demais acessórios que se fizerem necessários listados abaixo e em suas respectivas quantidades, compatíveis ao cumprimento do tempo de garantia mínima estabelecida no item 7.1, deste Termo de Referência;

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	11	und.	REFORMA PORTA DE MADEIRA (PORTA COM CHUMBO PARA RAIOS X) EXISTENTE

4.2. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de material acima citado, mão de obra de confecção das mesmas, montagem das portas nos batentes que já se encontram disponíveis na obra para retirada;

4.3 A CONTRATADA, deverá confirmar as medidas in loco;

4.4. A instalação ficará a cargo da CONTRATANTE;

4.5. Prever entrega na obra no prazo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço constante no item 5.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 5. DA ENTREGA / DA RETIRADA DOS BATENTES

5.1. A retirada dos batentes e posterior entrega das portas montadas deverá ser realizada no endereço abaixo mencionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN	RUA AURÉLIA, 101, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL, SP

5.2. A retirada dos batentes e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA;

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

6.1. A contratante indicará um responsável pela fiscalização dos serviços ou fornecimentos, que manterá todos os contatos com a contratada, determinando providências que se fizerem necessárias, podendo, ainda rejeitar os serviços ou fornecimentos executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas, devendo comunicá-la de qualquer fato que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

6.2. A contratada deverá indicar um representante perante a contratante, que cumprirá a execução dos serviços e atender de imediato as reivindicações e reclamações da contratante;

6.3. É assegurado à contratante o direito de verificar em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta, não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.4. Será recusado o recebimento do objeto em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

## 7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA incumbirá a permanência de garantia aos serviços (material e mão de obra da confecção dos produtos), pelo prazo de 12 meses com a troca de peças com defeito, as suas expensas, exceto mão de obra concernente a instalação.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 0475/2018

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE PORTAS PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN PERTENCENTE AO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO CAETANO DO SUL.

#### CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 57.571.275/0014-17, estabelecida na Rua do Níquel, 251, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Filinto de Almeida Teixeira, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa <<XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>>, com endereço na <<XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>>, nº <<XXXX>>, <<XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>>, <<XXXXXXXXXXXX>>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º <<xx.xxx.xxx/xxxx-xx>>, neste ato

representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0475/2018, têm como justo e acordado:

## 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e reforma de portas para o Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin pertencente ao Complexo Hospitalar Municipal São Caetano do Sul.

## 2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se perante a contratante a entregar as portas nos endereços elencados no item 5.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que ora se faz parte integrante do presente contrato.

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.;

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do fornecimento, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado no fornecimento, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo;

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato;

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior;

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato;

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;

3.8.1 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da

CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor;

3.10.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado;

3.10.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados;

3.10.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente CONTRATADA;

3.11. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança;

3.12. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.14. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso;

3.15. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

3.16. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual;

3.17. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços/produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

3.18. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

3.19. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.20. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios;

3.21. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

3.22. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.22. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais,

inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.23. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

3.24. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos;

3.25. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.26. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

3.27. Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE gerenciará e fiscalizará o Contrato, por intermédio de seu gestor que será designado em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato;
- 4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;
- 4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços que forem solicitados e efetivamente realizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;
- 4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;
- 4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;
- 4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais;
- 4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;

4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;

4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **5. DO PRAZO:**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 60 dias;

5.2. Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 022/2014 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura deste contrato;

6.2. Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pela Diretoria-Geral da CONTRATANTE.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, a qual comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim;

7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA permitirá a fiscalização de um funcionário da CONTRATANTE, designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das obrigações exigidas no presente Contrato, que poderá ser o indicado pelo gestor informado na cláusula 4.1 do presente contrato;

7.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e morais que vier a causar a qualquer pessoa ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou sócios, na execução dos serviços, nos termos da Legislação Vigente.

## 8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

8.1. A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório com a descrição de suas atividades, para cada nota fiscal emitida que será submetido a aprovação do gestor do contrato, para processamento do pagamento de acordo com o estabelecido no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA da coleta de preços;

8.3. Os pagamentos serão efetuados após o término dos serviços mediante observando a retenção determinada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA 71 DE 10 DE MAIO DE 2002 do INSS;

8.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 022/2014, firmado

entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul;

8.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 022/2014;

8.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o dispositivo nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste contrato.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, para cada uma das propostas orçamentárias que se sobrevenham;

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CHM SCS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, autorizar a continuação do mesmo;

10.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5. Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

## 11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;

11.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada;

11.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio;

11.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## 12. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio;

12.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## 13. DO VALOR

13.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ <<xxxxxxxxxx>>

## 14. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

14.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## 15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços;

16.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente;

16.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA;

16.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade;

16.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de ....

---

**Dr. Filinto de Almeida Teixeira**  
*Diretor Geral*  
**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

---

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass.

2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass.

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

1. Declaro que tomei ciência do disposto no item 3.8 do Ato Convocatório do Processo nº 475/2018, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e reforma de portas, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0475/2018 e seus Anexos.
2. Declaro que, estou ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.
3. Declaro que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato;
4. Declaro sob as penas da lei, se responsabilizando no caso de nossos funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, excluída do polo passivo, ou seja, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Nome da Empresa

CNPJ

Procurador Legal

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISTORIA

As vistorias a serem realizadas obrigatoriamente no local da prestação do serviço, deverão ser agendadas das 9h00 às 17h00min, por meio do telefone (11) 4227-8700, com o Sr. Cesar ou Luciano

### ATESTADO DE VISTORIA

Atesto para fins de habilitação ao Processo **0475/2018**, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes ao certame. A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.